



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 37/AL

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2022.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar memorando 037/2022/SELPB recebido da Secretaria de Esporte e Lazer em resposta ao requerimento 18/2022, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício 10/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Memorando nº 037/2022/SELPB

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2022.

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Resposta a Câmara Municipal - Kartódromo

Exmo. Prefeito,

Vimos, através deste, informamos a Vossa Excelência em resposta ao requerimento 18/2022, da Câmara Municipal de Vereadores, que o uso do espaço do Kartódromo Municipal Ayrton Senna é de responsabilidade do Kart Clube Pato Branco.

Em anexo encaminhamos Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel Público 034/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Qualquer dúvida colocamo-nos a disposição, certos da sua atenção.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

ALEXANDRE ZOCHE

Secretário da SELPB



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O KART CLUBE PATO BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO KARTÓDROMO MUNICIPAL AYRTON SENNA.

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Robson Cantu, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.816.183-4/SSP-PR, CPF nº 441.436.649-68, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e o **KART CLUBE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.873.524/0001-26, com sede na Rua Veríssimo Rizzi, nº 176, no Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lucian Patrick Brandalize, brasileiro, RG nº 7.599.080-4, CPF nº 047.276.649-09, residente e domiciliado na Rua Zilma Cadorin, nº 226, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com fundamento no art. 47, II e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, firmam a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, a título precário, que se regerá pelas disposições dos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos princípios do Direito Administrativo, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna, por parte do **AUTORIZATÁRIO**, conforme descrição pormenorizada no Relatório anexo, localizado em parte do Lote Urbano constante da Matrícula nº 27.497, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a utilizar o espaço exclusivamente para treinamentos e competições da modalidade esportiva de Kart, vedada a utilização para qualquer outra finalidade, não podendo alugá-lo, emprestá-lo ou sob qualquer forma cedê-lo à terceiros, sem prévia anuência do **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **AUTORIZATÁRIO**:

- I - Conservar o imóvel objeto do presente Termo, da forma como o recebeu, nos termos do art. 585 do Código Civil Brasileiro;
- II - Realizar a limpeza e conservação do imóvel objeto do presente Termo;
- III - Usar o bem de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;
- IV - Restituir o imóvel, ao término de vigência do presente Termo, nas mesmas condições em que o recebeu;



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

V - Arcar com o pagamento dos custos de manutenção do local, tais como água, manutenção da pista, corte de grama e demais despesas que decorrerem da utilização do imóvel;

VI - Arcar com o pagamento de obrigações indenizatórias cíveis e trabalhistas que decorram da utilização do imóvel quando utilizado pelo AUTORIZATÁRIO, ficando o AUTORIZANTE isento de qualquer responsabilidade;

VII - Observar as disposições da Lei Municipal nº 3.422, de 05 de agosto de 2010, e do Decreto Municipal nº 8.255, de 24 de janeiro de 2018;

VIII - Não causar qualquer óbice à utilização do espaço pelo AUTORIZANTE, quando dele necessitar, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, para a realização de eventos ou quaisquer atividades que demandem a utilização da área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A utilização do espaço público Kartódromo Ayrton Senna, por parte do AUTORIZATÁRIO, fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

I – Fica proibida a utilização da pista para treinos, corridas e provas, podendo ser utilizadas as áreas de boxes e de convívio comum para preparação, montagem e manutenção dos Karts;

II - A utilização da pista ficará condicionada à obtenção do Licenciamento Ambiental pelos órgãos competentes, para prática da modalidade de Kart;

III - Após a apresentação do Licenciamento Ambiental ao AUTORIZANTE, deverá ser formalizado novo Termo de Autorização, regulamentando os dias e horários de utilização da pista para a prática do Kart.

Parágrafo único. Ficarà à cargo do AUTORIZATÁRIO a responsabilidade pela confecção dos documentos pertinentes ao Licenciamento Ambiental, bem como o protocolo e registro do Licenciamento junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

O AUTORIZATÁRIO poderá executar benfeitorias no imóvel, desde que previamente aprovadas pelo AUTORIZANTE, através das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. As benfeitorias voluptuárias e móveis que porventura venham a ser executados pelo AUTORIZATÁRIO poderão ser por ele levantadas ao final da vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA REVOGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo AUTORIZANTE, sempre que o interesse público assim o exigir, ou pelo descumprimento, por parte do AUTORIZATÁRIO, de qualquer de suas obrigações, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que o AUTORIZATÁRIO não terá direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO TERMO

As Cláusulas e condições deste Termo poderão ser revistas e aditadas a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O AUTORIZANTE, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fiscalizará o uso do espaço objeto do presente Termo, com a finalidade de garantir o seu cumprimento, podendo determinar ao AUTORIZATÁRIO as providências que entender necessárias à observância das regras de utilização, devendo este assegurar o livre acesso dos servidores ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertadas as partes, através de seus representantes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AUTORIZANTE
Robson Cantu
Prefeito Municipal

KART CLUBE PATO BRANCO
AUTORIZATARIO
Lucian Patrick Brandalize
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM
IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2021	
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUBE
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:21CD3A0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/01/2022. Edição 2426
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>